



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **DECISÃO NORMATIVA 08**

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09, a realização de pagamento com inobservância da ordem cronológica prevista no art. 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93.